



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Ofício nº ²²⁶2011 CGSGIB/SIH/MI

Brasília, 22 de junho de 2011.

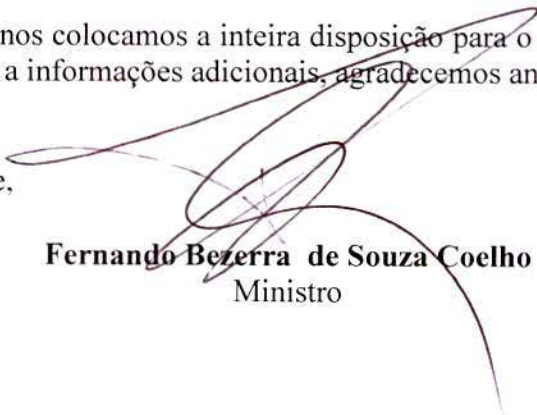
A Sua Senhoria
Vicente Andreu
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas

Assunto: **Solicita alteração da outorga de direito de uso de recursos hídricos do rio São Francisco**

Senhor Diretor,

1. Visando manter o Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF em consonância com as conformidades legais exigidas, especificamente, a outorga pelo direito de uso de recursos hídricos do rio São Francisco, solicitamos alteração na outorga emitida em favor do Ministério da Integração Nacional para executar o PISF, objeto da Resolução ANA nº 411, de 22 de setembro de 2005.
2. Apresentamos em anexo, razões e justificativas que fundamentam tal solicitação.
3. Ao tempo que nos colocamos a inteira disposição para o que se fizer necessário, especialmente, quanto a informações adicionais, agradecemos antecipadamente

Cordialmente,


Fernando Bezerra de Souza Coelho
Ministro

ANA	
PROTOCOLO-GERAL	
Nº 16253/11	UORG. ANA
Recebido em: 22/06/11	
Horas: 17:44	
Por: 	

Maria José Guimarães
Protocolo-Geral
Agência Nacional de Águas



00000.016253/2011-66



Ministério da Integração Nacional

**Outorga de Direito de Uso dos Recursos
Hídricos do Rio São Francisco para
Execução do Projeto de Integração do
Rio São Francisco com Bacias
Hidrográficas do Nordeste Setentrional**

Razões e Justificativas para Alteração com
Prorrogação do Prazo de Início de Operação do
Empreendimento

Junho de 2011

OBJETIVO

1. O presente documento tem por objetivo solicitar alteração da outorga de direito de uso dos recursos hídricos do Rio São Francisco para execução do Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com a prorrogação do prazo para início de operação do empreendimento disciplinado pela Agência Nacional de Águas – ANA, na Resolução ANA n° 411, de 22 de setembro de 2005, em sua condicionante III do art. 4°.

HISTÓRICO

2. Com a decisão governamental de executar o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional foi instituído, em 2004, Grupo Interministerial composto pelo Ministério da Integração Nacional-MI, Ministério de Minas e Energia – MME/CHESF, Ministério de Meio Ambiente – MMA/Agência Nacional de Águas e Casa Civil da Presidência da República para estudar e propor um sistema operacional sustentável para o PISF.

3. Em 24 de janeiro de 2005, foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução ANA n.º 29, que aprova a Outorga Preventiva para o PISF.

4. Em 1º de setembro de 2005 foi firmado Termo de Compromisso entre União, por intermédio dos Ministérios da Integração Nacional, de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Casa Civil da Presidência da República, e os Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, para garantia da operação sustentável do PISF.

5. Em 26 de setembro de 2005, foi publicada a Resolução ANA n.º 411 que outorga ao Ministério da Integração Nacional, por vinte anos, o direito de uso de recursos hídricos do rio São Francisco para captação de água nas seguintes condições:

a. Vazão firme disponível para bombeamento de 26,4 m³/s, a qualquer tempo, correspondente ao consumo humano e animal no ano 2025; e

b. Vazão excepcional de 127,0 m³/s quando o reservatório de Sobradinho estiver em condições muito favoráveis de oferta hídrica.

6. Também em 26 de setembro de 2005, foi publicada pela ANA a Resolução n.º 412 que emite, em favor do Ministério da Integração Nacional - MI, o Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica – CERTOH, o qual atestou que o empreendedor demonstrou, à época, que o PISF apresentava sustentabilidade hídrica, operacional e financeira.

7. Em 2006, através do Decreto n.º 5.995/2006, foi instituído o Sistema de Gestão do Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

8. Em 23 de março de 2007 foi concedida pelo IBAMA a Licença de Instalação do PISF pelo período de 4 (quatro) anos.

9. Em 29 de setembro de 2009 foi emitida Resolução ANA n.º 714 que define o detalhamento das condicionantes constantes do Inciso III e IV do art. 4º da Resolução ANA n.º 411, de 2005, bem como do Termo de Compromisso firmado em 1º de setembro de 2005, constante do CERTOH, Resolução ANA n.º 412, de 2005.

10. Como se observa neste breve histórico, o empreendedor, Ministério da Integração Nacional, adotou todas as providências necessárias e legais para assim iniciar a execução das obras, decorrendo, destarte, mais de dois anos para alcançar as conformidades legais.

11. Atendidas as conformidades legais exigidas, o MI iniciou a execução das obras no ano de 2007, tendo já se passado cerca de dois anos da emissão do instrumento de outorga. Este retardo inicial contribuiu, também, para postergação do prazo de finalização das obras necessitando-se, assim, alterar a condicionante III do art. 4º da Resolução ANA n.º 411, de 22 de setembro de 2005, conforme adiante aduzido.

CONDICIONANTES

12. A Resolução ANA nº 411, de 22 de setembro de 2005 em seu art. 4º estabelece que a outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado por descumprimento das seguintes condicionantes, verbis:

"I - Instituição, de acordo com o Termo de Compromisso assinado pelo Governo Federal e Estados receptores, do Sistema de Gestão do Projeto de Integração de Bacias, até 31 de dezembro de 2006;

II - Início da implantação física do empreendimento em até dois anos, contados da data de publicação desta Resolução;

III - Início da operação da primeira fase do empreendimento em até seis anos, contados da data de publicação desta Resolução; e

IV - Implantação, até o início da operação da primeira fase do empreendimento, da cobrança pelo serviço de adução de água bruta, no âmbito da União e dos Estados beneficiados, com valores que cubram os custos de operação e manutenção do empreendimento."

13. As condicionantes I e II supracitadas foram cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, ou seja, foi promulgado o Decreto nº 5.995/2006 que instituiu o Sistema de Gestão do Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, e deu outras providências e, a implantação física do empreendimento foi iniciada efetivamente dentro do prazo de dois anos estabelecido no inciso II referido acima.

14. A condicionante III, por outro lado, não será alcançada em sua totalidade dentro do prazo estabelecido. Por este motivo, é tratada como o principal objeto do presente documento, visando apresentar à ANA os novos prazos para o início de operação do empreendimento bem como de outros

aspectos inerentes ao PISF, notadamente, da sua implantação em geral.

15. A condicionante IV está inter-relacionada à III e será também tratada neste documento. Ressalte-se que estas duas condicionantes foram objeto de detalhamento com definição de prazos para ações específicas do PISF na Resolução ANA nº 714/2009. Estas ações específicas serão, também, aqui comentadas e justificadas quanto aos seus desenvolvimentos.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS COM VISTAS A EXECUÇÃO DO PISF

16. Mesmo estando o PISF dotado de todos os instrumentos legais em 2007, completado com a Licença de Instalação, o Ministério da Integração Nacional não possuía estrutura organizacional adequada e quadro de pessoal suficiente para executar o projeto, o que exigiu providências que foram adotadas seguidamente, vejamos:

- a. Em 2006 foi criado o Departamento de Projetos Estratégicos dentro da estrutura da Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH. Neste Departamento foi alocada a execução do PISF. Porém, em relação aos recursos humanos o MI não dispunha de técnicos em número suficiente para a execução e acompanhamento do PISF;
- b. Nos anos de 2008 e 2010 foram realizados concursos públicos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG para contratação de Analistas em Infraestrutura e Especialistas de Infraestrutura Sênior, tendo sido alocados para atuar no PISF 56 profissionais. Além destes foram criados cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS e a contratação de pessoal por meio de empresas terceirizadas, também alocados no Departamento de Projetos Estratégicos;
- c. Em julho de 2010 visando dar maior dinamismo foram criadas cinco Coordenações no Departamento de Projetos Estratégicos, a saber: Coordenação Geral de Obras Cívicas; Coordenação

Geral de Programas Ambientais; Coordenação Geral de Contratos e Convênios; Coordenação Geral de projetos de Apoio ao Desenvolvimento da Região Beneficiada e Coordenação Geral de Obras Eletromecânica;

- d. Por último, em maio de 2011, a Coordenação Geral de projetos de Apoio ao Desenvolvimento da Região Beneficiada (CGDR) recebeu, através da Portaria Ministerial nº 284, a atribuição de secretaria-executiva do Conselho Gestor do PISF (instância criada pelo Decreto nº 5.995/2006) e teve definidas suas atribuições visando desenvolver o Sistema de Gestão para o PISF, Sistema este criado também pelo Decreto nº 5.995/2006.

17. Do exposto verifica-se que nos últimos anos o MI vem adequando sua estrutura institucional e seu corpo técnico visando a necessária execução do PISF. Assim, uma vez dotado de pessoal e estrutura institucional, o MI está apto para a execução do PISF com mais eficiência.

18. Registre-se aqui a dinâmica adotada pelo Conselho Gestor do PISF que, além das reuniões administrativas ordinárias, realizará também reuniões técnicas para discutir temas estratégicos e prioritários atinentes ao PISF. Estas reuniões técnicas visam discutir e propor encaminhamentos e soluções para os temas estratégicos e, envolver todos os atores interessados e responsáveis pela implantação do Projeto.

DOS PRAZOS

19. O prazo de seis anos para início de operação da primeira fase do empreendimento a partir da publicação da Resolução ANA nº 411/2005 se encerra em 26 de setembro de 2011. As obras já estão em estágio avançado, porém o início de operação não ocorrerá dentro do prazo previsto.

20. As obras do PISF tiveram início em 2007 quando ocorreu a descentralização de créditos para o Exército. Porém não andou no ritmo esperado porque os projetos executivos ainda estavam em elaboração.

21. Em 2008 as obras retomaram o ritmo previsto, porém obstáculos surgiram suscitando alterações no cronograma físico-financeiro do empreendimento, vejamos:
- a. Ajustes no Projeto Básico foram requeridos diante de falhas detectadas. Isto exigiu novos levantamentos topográficos em alguns trechos, retardando a elaboração dos projetos executivos, pois as empresas projetistas tiveram que assumir estes serviços topográficos;
 - b. A primeira licitação foi realizada com base nos projetos básicos e, como estes requereram ajustes, em consequência fizeram-se necessárias alterações nas planilhas contratuais, inclusive com acréscimos de serviços não previstos;
 - c. Fato digno de registro é o que se refere à desapropriação das terras. Além de o trâmite jurídico ser demorado, há na região do projeto terras e propriedades sem a devida documentação. Isto constitui o primeiro obstáculo;
 - d. Embora o projeto disponha de Licença de Instalação (LI) há necessidade de novas Autorizações de Supressão Vegetal (ASVs) complementar para a execução dos dispositivos de saída projetados fora da faixa de domínio, cujo trâmite depende do IBAMA;
 - e. Novas desapropriações para áreas de jazidas, deságües de bueiros entre outros, que não estavam inicialmente previstas foram necessárias;
 - f. As interferências com as concessionárias de água/esgoto e energia, bem como as com rodovias e ferrovias, não foram solucionadas em tempo hábil, em virtude de se depender de outros órgãos ou empresas;
 - g. Existências de sítios arqueológicos encontrados por ocasião da execução das obras tiveram que ser mapeados e resgatados. Este fato impede que a obra avance até que sejam resgatados todos os materiais encontrados;

h. Nos anos de 2009, 2010 e 2011 houve excesso de chuvas na região o que contribuiu para o atraso nas obras.

22. Estes fatos e eventos contribuíram para retardar a execução das obras do PISF, o que, por si justificam e recomendam uma dilatação/prorrogação de prazos quer seja para início de operação, quer seja para a conclusão das obras. Assim fica claro que o início de operação da primeira fase do PISF não ocorrerá até 26 de setembro do corrente ano, prazo limite estabelecido pela outorga.

INÍCIO DE OPERAÇÃO DO PISF

23. Do exposto, é razoável inferir que, no mínimo, a primeira fase do empreendimento a ser operada será o canal do eixo Leste que se estende até o Reservatório Areias no Estado de Pernambuco. Este trecho está inserido no Lote de obra 9 e a sua conclusão é prevista para dezembro de 2012, ficando, portanto, o início de operação deste trecho piloto a partir de junho de 2013 (cronograma anexo).

AÇÕES INDISPENSÁVEIS

24. A seguir apresentaremos as ações necessárias para garantir o início de operação da primeira fase do empreendimento e assegurar a capilaridade na distribuição futura dos recursos hídricos:

- a. Entidade Operadora Federal
- b. Plano de Gestão Anual
- c. Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira
- d. Seguranças dos Reservatórios Receptores interligados ao Projeto
- e. Infraestruturas Hídricas Complementares nos Estados Receptores
- f. Entidade Operadora Estadual
- g. Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Entidade Operadora Federal

25. Em Dezembro de 2009 foi concluído, no âmbito do Conselho Gestor do PISF, um trabalho sobre o modelo de gestão para o PISF e perfil da entidade operadora federal. Deste esforço, além dos membros do Conselho Gestor participaram diversos órgãos públicos, como: a Casa Civil da Presidência da República; o Ministério da Fazenda; o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Ministério do Meio Ambiente e a Agência Nacional de Águas.

26. Deste trabalho resultou uma proposta de Projeto de Lei dispondo sobre o serviço de adução de água bruta de corpos d'água de domínio da União por meio do PISF, o Conselho Gestor do PISF, o plano de gestão anual do PISF e autorização ao Poder Executivo para criação de uma empresa pública para ser a Operadora Federal do sistema.

27. Esta minuta de projeto de lei não caminhou conforme previsto. O advento das eleições em 2010 e a mudança no cenário político trouxeram a orientação de amadurecer a proposta estudada.

28. A nova gestão do Ministério da Integração Nacional já reiniciou as discussões em reunião do Conselho Gestor e concluirá a proposta de Entidade Operadora Federal até setembro de 2011 e no âmbito do governo federal até dezembro de 2011. Assim, por essas razões e pelas razões que ensejaram a dilatação do prazo de conclusão das obras, o prazo para instalação da Entidade Operadora Federal fica também estendido para dezembro de 2012.

29. Este trabalho vem sendo coordenado e orientado pelo Conselho Gestor do PISF e executado pela CGDR consoante estabelecido na Portaria Ministerial no 284, de 11 de maio de 2011, já mencionada.

Plano de Gestão Anual e Estudo de Viabilidade Financeira

30. Em junho de 2010 foi contratada a Empresa CMT Engenharia Ltda para execução e

acompanhamento de Programas Básicos Ambientais do PISF. Dentre as atividades contratadas estão:

- a. Atualização do Estudo de Viabilidade Financeira do Projeto elaborado pelo FGV em 2005; e
- b. Elaboração de Diretrizes para o Plano de Gestão Anual.

31. A conclusão dessas atividades está prevista para setembro do corrente ano. Destacamos que são atividades necessárias e essenciais para a elaboração do Sistema de Gestão do PISF.

32. No que tange ao Plano de Gestão Anual, após a definição de diretrizes propostas pela empresa contratada, caberá ao Conselho Gestor do PISF a elaboração do Primeiro Plano de Gestão Anual, o qual está previsto para ser concluído no mesmo período.

Segurança dos Reservatórios Receptores

33. O Termo de Compromisso firmado entre a União, por intermédio dos Ministérios da Integração Nacional, de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Casa Civil da Presidência da República, e os Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, estabeleceu que os reservatórios existentes na área de integração e que serão interligados ao Projeto, necessariamente, serão revitalizados e dotados de equipamentos que lhes permitam funcionamento eficaz e eficiente gestão dos recursos hídricos neles contidos. Neste sentido, em Dezembro de 2010, foi concluído relatório de inspeção, intitulado "Ações para Recuperação e Atualização dos Açudes Inseridos no Sistema do PISF".

34. Este relatório indica uma série de ações necessárias para recuperação dos reservatórios e visa atender ao Termo de Compromisso, fazendo-se necessária a contratação de estudos, diagnósticos e projetos básicos. Para isto, o Termo de Referência e referido Edital para contratação dos referidos estudos estão em elaboração, e lançamento da licitação, que terá início em julho de 2011. Em consequência, a realização dos estudos ocorrerá em 2011 e 2012. Neste

mesmo ano ocorrerão os processos de contratação da recuperação dos açudes iniciando pelo Eixo Leste.

Infraestruturas Hídricas Complementares e Gestão nos Estados Receptores

35. O Termo de Compromisso retromencionado também se ocupa das obras para viabilizar a distribuição das águas bem como a gestão no âmbito dos estados receptores. Neste sentido, eles vêm, gradativamente, adotando providências, como as seguintes:

- a. O Estado de Pernambuco criou, em 2010, a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, visando a gestão dos recursos hídricos em seu território e atender, assim, o Termo de Compromisso referido. Na seqüência, nomeou sua Diretoria, realizou concurso público, estando em fase de contratação dos aprovados;
- b. A infraestrutura hídrica complementar no Estado de Pernambuco para início de operação da primeira fase do PISF é a Adutora do Agreste. Neste sentido, encontra-se em processo de licitação o ramal do agreste, canal derivado do eixo leste. Em complementação tem-se a Adutora do Agreste, projeto que conta com investimentos da União e que será executado pelo próprio Estado;
- c. Os projetos naquele estado estão em fase de execução, com conclusão prevista para Dezembro de 2011. Desta maneira as obras se iniciam em Junho de 2012;
- d. Os corpos d'água que receberão águas do PISF no estado de Pernambuco são de domínio da União, inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - BHSF. Por serem de domínio da União já estão contemplados com a cobrança implementada na BHSF, a qual teve início em Julho de 2010;
- e. No Estado da Paraíba, a gestão estadual de recursos hídricos advindos do PISF será realizada pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

- f. A estruturação do quadro de pessoal técnico efetivo da AESA/PB será realizada a partir de Janeiro de 2012, com a previsão de publicação de edital para o concurso público e respectivas nomeações previstas a partir em Julho de 2012. Limitação imposta pelo índice de despesas com pessoal do Estado (58%) acima do limite, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal impôs postergação.
- g. Em relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba, se reuniu em 13 de junho de 2011 onde definiu e aprovou os mecanismos e valores de cobrança, tendo sido encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Estadual para referendo. A previsão para início de implementação é Janeiro de 2012, quando todos os consumidores, públicos e privados, poderão ter se adequado orçamentariamente à nova realidade.
- h. As obras complementares para recebimento das águas do Eixo Leste na Paraíba são:
 - ✓ Adutoras para distribuição das águas, previsão: Licitação prevista para até 30 de agosto de 2011 e início das obras para 30 de junho de 2013
 - ✓ Canal Acauã/Araçari – Vertentes litorâneas, previsão: Licitação até 30 de agosto de 2011 e obras até 31 de dezembro de 2013
 - ✓ Obras de saneamento básico, previsão: os projetos estarão sendo lançados no SICONV até julho de 2011 e início das obras até 31 de dezembro de 2013
 - ✓ Barragens: foi lançado no SICONV Plano de Trabalho pleiteando recursos para elaboração de projetos de seis barragens que complementarão o sistema do Canal Acauã/Araçagi a previsão é que até 31 de dezembro de 2013 as conclusões das obras.
- i. A relação das obras complementares a serem executadas para recebimento das águas do Eixo Norte, também na Paraíba, são:

- ✓ Obras de saneamento básico, previsão: 31 de dezembro de 2014. Os projetos estarão sendo lançado no SICONV até 30 de julho de 2011.
 - ✓ Sistema de distribuição das águas, previsão para realizar licitação até 30 de dezembro de 2011 e conclusão das obras até 31 de dezembro de 2013. O Governo do Estado pretende estudar a possibilidade de utilizar as águas aduzidas pelo eixo norte, também, pelo Rio Piancó cujo pleito já foi encaminhado ao Ministério da Integração Nacional.
- j. O Ceará, único estado com estrutura institucional para operação de recursos hídricos locais já em funcionamento, busca viabilizar meios para a expansão das atividades da sua empresa gestora (COGERH);
- k. O estado do Ceará também contratou o detalhamento da primeira fase do projeto Cinturão das Águas Cearenses – CAC, que, a partir de Jati, pretenderá dar uso às águas do rio São Francisco que chegarão ao estado pelo eixo Norte;
- l. Já no estado de Rio Grande do Norte estão sendo adotadas as primeiras providências para viabilizar o ente gestor local.

DO PEDIDO

36. A presente proposta solicita, assim, a revisão da outorga de direito de uso de recursos hídricos é uma possibilidade prevista no direito e que encontra supedâneo na legislação vigente, especificamente, na Lei nº 9.433/1997, e objetiva, como cristalinamente demonstrado neste texto, tão somente recompor o tempo necessário para a execução do PISF, devido aos obstáculos ocorridos e aqui relatados.

37. Convém ressaltar que os casos descritos na outorga que ensejam a revisão da mesma (art. 8º da Resolução ANA nº 411/2005), não são aplicados no caso presente uma vez que as hipóteses ali previstas permanecem atendidas.

38. Pelas razões apresentadas, pois, nos termos do art.4º, Resolução ANA nº 411/2005, e com suporte no princípio de que a outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivo assegurar o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, o Ministério da Integração Nacional solicita alteração da condicionante III, prorrogando o prazo de início da operação da primeira fase do PISF por um período máximo de três anos.

Brasília, DF, 22 de junho de 2011.

Ministério da Integração Nacional

ANEXO - CRONOGRAMA PISF

